



SECRETARIA

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**PROJETO DE LEI Nº 004/2008, DE 18/04/2008 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO**

**APROVADO EM 23/04/2008
2º SESSÃO EXTRAORDINARIA**

LEI Nº525/2008

Promulgada em 23/04/2008

Súmula

Concede Reposição Salarial, a título de correção monetária, referente aos períodos compreendidos entre abril de 2004 á abril de 2008, descontados o montante de 10% reposto no ano de 2005, aos vencimentos atuais pertinentes aos cargos estabelecidos na legislação municipal vigente, dos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, lotados em todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, atualizado a partir de 1º de março de 2008 e dá outras providências.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 525/2008.

DE 23 DE ABRIL DE 2008.


Câmara Mun. de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 286/2008

Às 13:50 hs, em 05/05/08

Concede Reposição Salarial, a título de correção monetária, referente aos períodos compreendidos entre abril de 2004 à abril de 2008, descontados o montante de 10% reposto no ano de 2005, aos vencimentos atuais pertinentes aos cargos estabelecidos na legislação municipal vigente, dos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, lotados em todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, atualizado a partir de 1º de março de 2008 e dá outras providências.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em 01 de abril de 2008, fica reajustado linearmente, a título de reposição inflacionária, em 3.30% o percentual apurado pelo INPC – Instituto Nacional de Preços ao Consumidor, referente à reposição inflacionária entre o mês de maio de 2004 à abril de 2007.

Parágrafo Primeiro - No mês de maio de 2008 será creditado na folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais o equivalente ao percentual apurado pelo INPC, referente ao mês de maio de 2007 à abril de 2008, tais alterações dizem respeito à todos os vencimentos atuais pertinentes aos cargos estabelecidos na legislação municipal vigente, dos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, lotados em todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo, exceto os Servidores que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, atualizado constitucionalmente a partir de 1º de março de 2008.

Parágrafo Segundo - A reposição linear a título de correção monetária, de que trata o *caput* deste artigo, é extensivo às funções gratificadas (FGs) atuais estabelecidas na legislação municipal vigente.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Logo que apurado o percentual de reposição inflacionária referente ao período de maio de 2007 a abril de 2008, de que trata o parágrafo primeiro do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado à incluir por Decreto do Executivo, na folha de pagamento dos Servidores alcançados por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações de que trata a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, e do próximo exercício, suplementadas, se necessário, nos termos das correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs), respeitado o limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com o efeito de que trata o art. 1º, pertinente à data-base estabelecida, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2008.


Augustinho Freitas Martins
= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.


Hernane Carneiro Gomes
Sec. Geral de Coord. Administrativa =


Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 286/2008
Às 13:50 hs, em 25/04/08